



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 160 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE

(Do Sr. Deputado Fábio Novo)

Em, 23/09/2020

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Uniartes, localizada em União (PI), no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida de utilidade pública estadual, a Associação Cultural Uniartes, sediada na Rua Deoclécio Rego SN Sala 1 / Bairro Beira Rio, na cidade de União (PI), inscrita no CNPJ 18.565.860/0001-38, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto

Art. 2º. A entidade de que se trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. A entidade deve encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de Junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório Anual de Atividades

II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houverem

IV – Balancete Contábil

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões, 09 de setembro de 2020.

Fábio Núñez Novo

Deputado com assento pelo PT



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo tornar e declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Uniartes, localizada em União (PI). Entidade esta que fundada aos três de Julho de dois mil e treze, na sede da mesma, onde tem como objetivo principal atividades de organizações associativas ligadas a cultura e arte, fazendo a difusão da cultura em geral.

No Piauí a categoria tem se organizado, no entanto a ausência de legislação específica ou regramentos, submete os profissionais a regime de trabalho com exploração. Profissionais da cultura precisam organizar-se de forma a contemplar as diversas áreas e segmentos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




0302048

Cléverson Rodrigues do Rêgo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.440.148 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/14

NOME CLÉVERSON RODRIGUES DO RÊGO

FILIAÇÃO
EDIENE MARIA RODRIGUES DO RÊGO
ANTONIO NASCIMENTO DO RÊGO

NATURALIDADE UNIÃO-PI DATA DE NASCIMENTO 26/05/1988

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 42072 L A85 F 200
EXP UNIÃO-PI 27/09/88

CPF 036.003.593-04

TERESINA - PI *Pedro Gomes de Moraes*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-69 | Ins. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/08

Nº da Nota Fiscal

42642607

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS

VENCIMENTO

CONSUMO (kWh)

TOTAL A PAGAR (R\$)

AGOSTO/2020

13/08/2020

230

254,43

ANTONIO NASCIMENTO DO REGO
R. DAVID CALDAS 250 1387 - N SRA DAS GRAÇAS
CPF: 00006879802520

CEP: 64100-000 - UNIAO

ROT: 249.070.05.04.512400

Atual:	6949	Atual:	05/03/2020
Anterior:	6926	Anterior:	07/07/2020
Constante de Multiplicação:	10,000	Próxima Leitura:	04/09/2020
Consumo Medido:	230	Emissão:	05/03/2020
Consumo Faturado:	230	Apresentação:	06/03/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	30
Código de Irregularidade:			

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D017138		1.1.1.3	240

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
JUL/20 260	CONSUMO 230 A R\$ 0,868112 = 199,66
JUN/20 230	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 25,47
MAI/20 240	BONUS ITAIPU - ART. 21 LEI N. 3,08-
ABR/20 230	CORRECAO MONETARIA IGPM (3X) 7,45
MAR/20 220	MULTA POR ATRASO (3X) 12,26
FEV/20 200	JUROS POR ATRASO (3X) 12,67
JAN/20 280	
DEZ/19 260	
NOV/19 260	
OUT/19 260	

TARIFA SE% TRIBUTOS:
0 A 230 - 0,615310

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

DEBITOS JA REAVISADOS

Mes/Ano Valor R\$
07/2020 253,56

Informamos existirem débitos (s) vencidos (s) no valor de R\$
*****203,56 (sem acréscimos legais) até esta data. Caso o(s)
debtor(s) já tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de
atendimento da Equatorial Energia com o(s) comprovante(s) de
pagamento.

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, antes em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 7FFA.F8FD.CA08.C4BC.2BB9.7F5B.3CD8.9F4E

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

Distribuição:	41,40
Energia:	79,99
Transmissão:	13,53
Encargos:	6,62
Tributos:	58,12

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$

Base de Cálculo:	199,66	145,75
Alíquota ICMS:	27,00%	
Valor do ICMS:		53,90
Valor do PIS:	0,51%	0,75
Valor do COFINS:	2,38%	3,47

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC		DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal		Mensal
Limite	7,26	14,53	29,06	3,67	7,35	14,70	4,14		
Realizado	0,14			1,00			0,14		
Conjunta	UNIAO			Período de apuração:			06/2020	EUSD:	81,44

ROT: 249.070.05.04.512400

SEU CÓDIGO

0355186-5

TOTAL A PAGAR - R\$

254,43

MÊS FATURADO

08/2020

VENCIMENTO

11/08/2020

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-69 | Ins. Estadual: 19.301.383-5

Nº da Nota Fiscal:

42642607

F CAM*

83640000002 9 5430017000 5 00000000355 8 18650820008 3





Diário Oficial

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURA UNIARTES - UNIAO/PI

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES

NOME FANTASIA: UNIARTES

SEDE PROVISÓRIA: Rua Deoclecio Rego, s/n, bairro Beira Rio, CEP 64.120-000, sala 01 do Centro Cultural Benedito Martins Napoleão do Rêgo, na cidade de União/PI.

FINS: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, é pessoa jurídica de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos.

FINALIDADES:

- Promover, produzir, garantir, compartilhar, contribuir, valorizar e fomentar a diversidade da produção artística e sociocultural do município de União - PI e outros;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da Associação Cultural Uniartes, não podendo falar em seu nome salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

REPRESENTAÇÃO: Ao diretor compete - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

Coordenar e representar associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

Executar a programação artística e cultural realizada pela associação, entre outros.

ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral;

Conselho Diretor;

Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL: Eleger e dar posse ao conselho diretor e do conselho fiscal;

Aprovar, alterar, vetar ou sancionar o regimento interno apresentado pelo conselho diretor; deliberar sobre a extinção da associação, dentre outros.

EXTINÇÃO: A Associação só será extinta pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em Assembleia Geral;

Nos casos previsto em lei; em caso de extinção o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

União/PI, 11 de Março de 2020.

Cléverson Rodrigues do Rêgo
Diretor Geral

P. P. 2880

REAL ALIMENTOS INDUST. E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.121.779/0001-21, publica que requereu a SEMAM, a renovação de LO, para sua Unid. de comerc. de farinha de milho, em Loc. Sipaubá, Picos/PI. Foi determinado um Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA.

P. P. 2878

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu BRUNA RITHIELE DA SILVA ALMEIDA, residente ao lado da PI 142, Zona Rural do município de SIMÕES-PI, CPF 054.231.593-93, RG 3.676.715, venho, através deste, solicitar de V.Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE 30 MATRIZ DE OVINOS E 01 REPRODUTOR, localizado(a) NA SERRA DO ARARIPE, Zona Rural do município de SIMÕES, UF PI.

Nestes termos, peço deferimento,

Simões Piauí, 09 de março de 2020.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

P. P. 2881

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu SESSINANDO COELHO DE MACEDO, residente na SERRA DO ARARIPE, Zona Rural do município de SIMÕES-PI, CPF 099.562.553-00, RG 2.942.692, venho, através deste, solicitar de V.Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade PLANTIO DE MANDIOCA, localizado(a) NA SERRA DO ARARIPE, Zona Rural do município de SIMÕES, UF PI.

Nestes termos, peço deferimento,

Simões Piauí, 01 de março de 2020.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

P. P. 2884

ANTONINHO TRENTA, CPF nº 004.518.279-53, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº D000399/15 Proc. 003949/15 com validade 14/07/2018, para cultivo de grãos de sequeiro, na Fazenda Trento, zona rural de Uruçuí, Estado do Piauí.

P. P. 2883



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL UNIARTES
CNPJ: 18.565.860/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:03 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2021.

Código de controle da certidão: **5702.F39E.2697.AA5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.565.860/0001-38

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL UNIARTES

Endereço: RUA DEOCLECIO REGO SN SALA 1 / BEIRA RIO / UNIAO / PI / 64120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081903540736549900

Informação obtida em 04/09/2020 14:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956174

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CLÉVERSON RODRIGUES DO RÊGO
CPF: 03600359304
RG: 2440148 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ANTONIO NASCIMENTO DO RÊGO
MÃE: EDIENE MARAI RODRIGUES DO RÊGO
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS, Nº 1087
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO: UNIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956174. Código verificador: 6C416.023D0.5D4F5.E3C4A

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 38 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956174. Código verificador: 6C416.023D0.5D4F5.E3C4A



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956457

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JENIELE DE SOUSA SILVA
CPF: 61524806390
RG: 3938917 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOSÉ DE JESUS GOMES DA SILVA
MÃE: EDILEZA RODRIGUES DE SOUSA SILVA
ENDEREÇO: RUA NOVA, Nº 70
BAIRRO: ZONA URBANA, MUNICÍPIO: UNIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956457. Código verificador: EB404.5ABD8.9B282.7C446

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 14 h 10 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956457. Código verificador: EB404.5ABD8.9B282.7C446



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956450

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO FERNANDES DE ANDRADE
CPF: 99235056349
RG: 2253427 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE
MÃE: ANTÔNIA FERNANDES DE ARAÚJO ANDRADE
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO OSÓRIO, Nº 2340
BAIRRO: 2340, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956450. Código verificador: 134EF.525B9.BADED.76A9B

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 14 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956450. Código verificador: 134EF.525B9.BADED.76A9B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956226

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RAIMUNDA ARAÚJO DOS SANTOS

CPF: 07041793346

RG: 3656890 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ARAÚJO

MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO

ENDEREÇO: RUA HONÓRIO S/N

BAIRRO: SAO PEDRO , MUNICÍPIO: UNIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956226. Código verificador: 498D0.18528.2FCF7.4F3D8

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 55 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956226. Código verificador: 498D0.18528.2FCF7.4F3D8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956218

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JESSIE JÉSSICA OLIVEIRA LIMA

CPF: 06316462301

RG: 3606066 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: RAIMUNDO MARTINS DE LIMA

MÃE: FABIA DE JESUS DE OLIVEIRA CUNHA

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DAVID CALDAS, Nº 166

BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO , MUNICÍPIO: UNIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956218. Código verificador: 2E867.4BED9.CBDE0.EE7A1

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956218. Código verificador: 2E867.4BED9.CBDE0.EE7A1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956210

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ALDALBERTO COSTA LEMOS
CPF: 06567947390
RG: 3687817 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOSÉ MACHADO LEMOS
MÃE: ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ, Nº 981
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO , MUNICÍPIO: UNIÃO - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956210. Código verificador: 27066.CE182.1A0A0.45068

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956210. Código verificador: 27066.CE182.1A0A0.45068



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956201

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 06484275360
RG: 3650824 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: FRANCISCO COSTA DA SILVA
MÃE: CARMELITA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 1001
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956201. Código verificador: 9D94F.A36EF.D54AA.5B850

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 47 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956201. Código verificador: 9D94F.A36EF.D54AA.5B850



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956198

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ALEXANDRE ALVES FACUNDES
CPF: 07387511381
RG: 3977703 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ALEX PREIRA FACUNDES
MÃE: FABIANA ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ARÃO LOBÃO , Nº 1201
BAIRRO: CENTRO , MUNICÍPIO: UNIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956198. Código verificador: EC9A5.0892E.F051C.502D3

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 45 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956198. Código verificador: EC9A5.0892E.F051C.502D3



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1956191

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA FRANCISCA MASCARENHAS SOUSA
CPF: 07203320367
RG: 3550623 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: EDMILSON ARAÚJO SOUSA
MÃE: MARIA DAS DORES DA SILVA MASCARENHAS SOUSA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 1464
BAIRRO: VILA NOVA CONQUISTA, MUNICÍPIO: UNIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956191. Código verificador: AFD8B.C228A.CCAA5.C3826

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2020 às 11 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1956191. Código verificador: AFD8B.C228A.CCAA5.C3826

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES – UNIÃO/PI

CNPJ: 18.565.860 / 0001 – 38

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES, denominada também pela sigla UNIARTES é pessoa jurídica de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, e reger-se-á pelo seu presente estatuto, regimento interno e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Cultural Uniartes terá como sede provisória uma sala de nº01 do Centro Cultural Benedito Martins Napoleão do Rêgo, na Rua Deoclécio Rêgo S/N, Bairro: Beira Rio, CEP 64120 – 000, cidade de União, Estado do Piauí.

Art. 3º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 4º - A associação tem por finalidade:

- I – Promover, compartilhar e fomentar a diversidade da produção artística e sociocultural;
- II - Produzir ações que garantam a preservação de costumes e tradições do município de União;
- III – Valorizar o patrimônio artístico, histórico e cultural do município;
- IV – Contribuir para o fortalecimento do potencial artístico da cidade;
- V – Garantir o desenvolvimento das ações artísticas, por meio de parcerias com instituições privadas, mecenato, órgãos públicos, convênios e editais;
- VI – Representar institucionalmente os artistas e produtores culturais do município de União- PI, fornecendo assim uma identidade organizacional coletiva;

VII – Contribuir para a formação artístico-cultural e ampliação do debate de ideias necessárias à compreensão do processo sociocultural;

VIII – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do município de União;

IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A UNIARTES não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a UNIARTES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A UNIARTES se dedica às suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º - O patrimônio da associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição, e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

I – A contratação de empréstimos financeiros por meio de bancos dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

II – A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Constituem as receitas da associação:

- I – As mensalidades pagas pelos/as associados/as;
- II – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a associação;
- III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, não serão destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – As receitas operacionais e patrimoniais;
- V – Cobrar o percentual de 10% para não associados, no caso de venda de obras ou produtos artísticos, ou cursos durante os eventos promovidos pela associação;
- VI – Cobrar o percentual de 10% quando em eventuais projetos a associação ceder o CNPJ, ficando a responsabilidade da gestão compartilhada durante a execução dos projetos quando não sócio.

Art. 8º - O patrimônio e as receitas da associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de suas finalidades.

CAPÍTULO IV – DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 9º - São membros ou sócios/as da associação pessoas físicas, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, ou credo político, que concordem com as finalidades da associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo considera-se ainda sócios/as, jovens a partir de 16 (dezesseis) anos, desde que tenham autorização por escrito dos pais ou responsáveis, não podendo, entretanto se candidatar a membro da diretoria.

Art. 10 – Para tornar-se um membro associado/a, o interessado/a deverá:

- I – Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

II – Honrar os compromissos assumidos perante a associação.

Art.11–Ficam instituídas as seguintes categorias de associados/as:
associado/a fundador/a, associado/a efetivo/a e associado/a colaborador/a.

I – São sócios/as fundadores/as todos/as aqueles/as que assinaram a ata da assembleia geral de fundação da associação;

II – São sócios/as efetivos/as todos/as aqueles/as que têm indicação de um associado/a fundador/a ou por manifestação espontânea, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral;

III – São sócios/as colaboradores/as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e tenham indicação por um/a associado/a fundador/a ou efetivo/a, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 12–Poderá haver exclusão de associados/as de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O/a associado/a excluído/a poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova assembleia, dentro de 15 (quinze dias), na qual o associado/a excluído/a poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembleia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Art. 13–O/a associado/a poderá pedir exclusão quando manifestar este desejo, por meio de ofício encaminhado à diretoria.

Art. 14– O/a associado/a não pode responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da associação contraírem em nome desta.

CAPÍTULO V–DOS DIREITOS E DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 15–É direito reservado aos/as associados/as e fundadores/as e efetivos/as:

I – Assistir as Assembleias Gerais, participar das discussões e deliberações, votar e ser votado em qualquer processo decisório;

II - Requerer com assinatura de pelo menos 30% do número de associados/as, a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;

III - Eleger a diretoria na forma regida pelo estatuto;

IV–Fazer parte das atividades promovidas pela associação;

V - Receber informativo da associação e das atividades de seus associados;

VI–Ter o apoio da associação na divulgação de seu trabalho ou expressão artística, mesmo que este gere ônus para os/as associados/as de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

VII–Usufruir dos benefícios conquistados pela associação aos/as seus/suas associados/as;

VIII– Excluir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. Nenhum/a associado/a poderá manifestar-se verbal, virtual ou por escrito em nome da associação sem prévia autorização da diretoria.

Art. 16–São deveres dos/as associados/as fundadores/as e efetivos/as:

I - Exercer condignamente os cargos da diretoria para os quais tenha sido eleito ou designado;

II - Zelar pelo cumprimento e execução dos regulamentos que constam do estatuto da associação;

III - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;

IV - Contribuir mensalmente com o valor de R\$ 6,00 (seis reais), reajustado anualmente conforme decisão da Assembleia Geral;

V – O sócio que não pagar sua mensalidade em dia, será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por mês de atraso;

VI—Estar plenamente quitado quanto aos pagamentos da mensalidade e contribuições para poder ter direito a voz e voto nas reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades da associação;

VII—Colaborar para o êxito de todas as iniciativas da associação e pelo bom funcionamento da mesma;

VIII—Contribuir com percentual de 5%no caso de venda de obras ou produtos artísticos ou cursos durante os eventos promovidos pela associação.

Parágrafo único. O sócio para ser eleito para qualquer cargo, precisa está presente na assembleia.

Art. 17—São direitos dos/as associados/as colaboradores/as:

I - Participar com direito a voz de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais contribui;

II - Representar a associação em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participa, mediante prévia autorização da diretoria;

III - Participar das atividades culturais organizadas pela associação.

Art. 18—São deveres dos/as associados/as colaboradores/as:

I - Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;

II - Respeitar e cumprir as decisões da diretoria e Assembleia Geral referente aos mesmos projetos;

III—Contribuir mensalmente com no mínimo R\$ 60,00 (sessenta reais), reajustado anualmente por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULOVI— DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – A UNIARTES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20—São órgãos deliberativos e diretivos da associação:

I - Assembleia Geral;

II—O Conselho Diretor;

III—O Conselho Fiscal.

Art. 21— A administração da associação estará a cargo da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 22—A Assembleia Geral, órgão superior de administração da associação, será constituída por todos/as os sócios/as em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 23—Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e dar posse ao conselho diretor e do conselho fiscal;

II – Apreciar recursos contra decisões do conselho diretor;

III—Aprovar decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

IV – Aprovar o plano de ação, relatório anual das ações executadas e a prestação de conta mediante parecer do conselho diretor e fiscal;

V – Aprovar, alterar, vetar ou sancionar o regimento interno apresentado pelo conselho diretor;

VI – Decidir acerca de alterações estatutárias;

VII—Deliberar sobre a extinção da associação;

VIII – Decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 24— A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único. A realização semestral e ordinária da Assembleia Geral tem como finalidade a discussão e homologação do plano de ação, do balanço aprovado pelo conselho fiscal e apreciação do relatório anual do conselho diretor.

Art. 25— A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pelo Conselho Diretor;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por, no mínimo, 30% dos/as associados/as no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 26–A convocação da Assembleia Geral será mediante edital afixado na sede da associação, por circulares, e-mail ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das Assembleias Gerais será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os presentes associados.

Art. 27– O quórum de deliberação será de 50% mais um da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - Alteração do estatuto;

II - Alienação de bens, imóveis;

III –Extinção da associação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 30% dos/as associados/as e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 28–A Assembleia Geral elegerá o Conselho Diretor, que será constituído por:

I - Diretor/a Geral e Diretor (a) Adjunto (a);

II - Diretor/a Secretário/a e Secretario (a) Adjunto (a);

III - Diretor/a Financeiro/a e Diretor (a) Adjunto (a);

Art. 29– Compete ao Conselho Diretor:

I – Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da Assembleia Geral no primeiro ano de seu mandato no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o plano de ação e relatório anual;

- III – Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV – Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse da arte e cultura;
- V – Contratar e demitir funcionários/as;
- VI – Convocar a Assembleia Geral;
- VII – Aprovar a admissão de novos associados.

Art. 30 – Compete ao Diretor/a Geral e Diretor (a) Adjunto (a):

- I – Coordenar e representar associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Firmar, assinar convênios, consórcios, contratos e ajustes e quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas e privadas ou por pessoas físicas, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da associação.
- VI – Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;
- VII – Convocar e presidir as reuniões da diretoria artística;
- VIII – Selecionar todos os espetáculos e apresentações que serão realizadas no espaço físico da associação ou outros;
- IV – Selecionar, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis diretos pelas atividades artísticas da associação, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, músicos, e outros profissionais que julguem necessário para realização das finalidades da associação;
- X – Executar a programação artística e cultural realizada pela associação;

XI- Administrar o uso do espaço para execução das atividades programadas.

Art. 31- Compete ao/a Diretor/a Secretário/a e Diretor (a) Adjunto (a):

I - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, da diretoria e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias referentes às atividades da associação;

III - Arquivar e catalogar todo o material artístico da associação.

IV - Elaborar o plano de ação anual a ser apreciado e deliberado pelo conselho diretor;

V- Elaborar relatório anual das ações realizadas pelo conselho diretor;

VI - Acompanhar e supervisionar as ações planejadas em cada diretoria;

VII - Elaborar projetos para concorrer a editais, chamadas públicas e privadas, leis fiscais e de incentivo à cultura;

VIII - Zelar por toda documentação audiovisual e escrita referente às ações culturais e artísticas da associação;

IX - Produzir material publicitário por meio de informativo impresso e de mídia;

X - Criar mecanismo de comunicação e de mídia para aproximar a associação dos/as associados/as e sociedade local.

Art. 32- Compete ao/a Diretor/a Financeiro/a e Diretor (a) Adjunto (a):

I - Arrecadar as contribuições dos/as associados/as, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;

II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do(a) diretor(a) geral, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;

III - Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;

IV - Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado e aprovado na Assembleia Geral Ordinária;

VI – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no ano em exercício;

VII – Guardar os documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário, exceto valores suficientes para pequenas despesas.

Art. 33 – O Conselho Fiscal constituir-se-á de três membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;

II – Analisar os balancetes e relatórios financeiros apresentados pela diretoria financeira e dar pareceres;

III – Manifestar-se sobre a situação financeira da associação;

IV – Opinar, por meio de pareceres, sobre a aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade;

V – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo único. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente de 06 (seis), em 06 (seis) meses e, extraordinariamente, atendendo solicitação da Assembleia Geral, da diretoria ou de pelo menos 30% dos associados.

CAPITULO VII- DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 35 – Os cargos eletivos para diretoria não são remunerados.

Art. 36 – O exercício de cargo eletivo é indelegável.

ADALTON DE OLIVEIRA SILVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 32.995.106/0001-88

Adalton de Oliveira Silva
Titular

Art. 37 – O mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais um mandato.

Parágrafo único. A UNIARTES remunera os membros do Conselho Diretor que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

CAPITULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art.38 – Para eleição do Conselho Diretor será necessário se eleger uma comissão eleitoral com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato, definida pela Assembleia Geral e que esta deve elaborar um regimento eleitoral com base no cumprimento deste estatuto.

Art.39 – Os candidatos deverão se apresentar em chapas com registro de todos os seus membros dentro do prazo estabelecido pela comissão eleitoral com base no seu regimento.

Art.40 – A eleição acontecerá por aclamação da Assembleia Geral.

Art. 41 – A chapa só será considerada eleita com maioria de votos dos sócios votantes.

Art. 42 – A chapa eleita poderá ser empossada de imediato após as eleições ou com 15 dias após as eleições.

Art. 43 – Outros casos relacionados as eleições, serão tratados no regimento eleitoral que será aprovado pelo conselho diretor.

CAPÍTULO IX– DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 – A dissolução dar-se-á por:

I – Deliberação de 50% mais um dos associados em Assembleia Geral;

II– Nos casos previstos em lei.

Art. 45 – O patrimônio líquido da UNIARTES, em caso de dissolução, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

ADALTON DE OLIVEIRA SILVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 32.985.106/0001-88

Adalton de Oliveira Silva
Téc. Adv.

Art. 46 – Caso a UNIARTES perca a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO X- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47 – A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 49 – Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá à diretoria decidir e encaminhar a Assembleia Geral para o respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 50 – As atividades dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, bem como as dos associados, não serão remuneradas.

ADALTON DE OLIVEIRA SILVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
CNPJ 32.936.106/0001-88

Adalton de Oliveira Silva
Titular

Art. 51 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de março de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação em Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas e vão assinado pelo Diretor /a Geral e advogado Adailton de Oliveira Silva, OAB - PI 4438.

União - PI, 24 de março de 2013.

Adailton de Oliveira Silva
ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA SOCIEDADE
INDUSTRIAL DE ADVOCACIA
CNPJ 32.375.312/0001-02
OAB - PI 4438
Francisco Fernandes de Andrade

DIRETOR GERAL

CARTÓRIO DE UNIÃO
Registro Civil e Notas
Rua André Lobo, 850 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.375.312/0001-02
Tabelião: Lucinete Oliveira Vieira
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO FERNANDES DE
ANDRADE DOU. FE. EM TEST. DA VERDADE
UNIÃO-PI, 11/02/2020. Selo: AAU18419-D99V
www.tjpi.jus.br/portalextra
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA-Tabelião Interina
Emol: 4,02 TJ: 0,80 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,18 - OP: 47
REGISTRO ESTATUTO

CARTÓRIO DE UNIÃO
2º OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Tabelião Público e Oficial de Registro
Civil e de Casamento
União - Piauí

CARTÓRIO DE UNIÃO
Registro Civil e Notas
Rua André Lobo, 850 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.375.312/0001-02
Tabelião: Lucinete Oliveira Vieira
REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 794-E
REGISTRO Nº 2576 UNIÃO-PI, 11/02/2020.
SELO NORMAL: AAU18416-GYHI SELO NORMAL: AAU18417-JYKQ
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA-Tabelião Interina
Emol: 7,77 51 TJ: 15,50 FMMP: 1,94 Selo: 0,52 Total: 95,47

COMARCA DE UNIÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Tabelião Público e Oficial de Registro Civil e Anexos
☒ P. Jurídicos ☐ Títulos e Documentos
Protocolando sob nº 2020.02.441
União-PI, 11 / 02 / 2020
Selos: AAU18416 / AAU18417

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES

Dois vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e treze (24-03-2013), às nove horas no Centro Cultural Benedito Martins Napoleão do Lago, na rua Deodécio Rego s/n, atenderam ao apelo de convocação, reuniram-se os artistas e produtores culturais da cidade de União-Pi em Assembleia geral, a fim de deliberarem sobre a pauta estabelecida para a fundação da Associação Cultural Uniartes; aprovando o estatuto social, eleitos da diretoria e do Conselho fiscal. Iniciados os trabalhos osywhk, digo, o senhor Marcelo Silva Cruz, Coordenador da Comissão provisória agradeceu aos participantes da assembleia destacando a presença dos colaboradores convidados como o senhor Ricardo Tóte, artista e produtor cultural de Teresina-Pi que na ocasião reforçou a importância desta associação cultural para a cidade de União. Contamos também com a presença da produtora cultural, cantora e apresentadora do programa "Música para todos" da TV Assembleia; que participou das discussões sobre a criação da assembleia, digo, da Associação Cultural. Contamos também com a presença da presidente da Fundação Cultural do Piauí (FUNDA-C) a senhora Ed. Lima, a mesma trouxe

valiosas informações sobre as novas
redes de comunicação da nova lei do SIEC
(Sistema Estadual de Cultura). Seguindo
os trabalhos foi escolhido mediante do-
cumento de orientação e aprovado na
assembleia uma coordenação formada
por um coordenador, o senhor Francisco
Fernandes de Andrade; secretário o senhor
Juliano José Pereira Ferreira e apoio o-
peracional o senhor Everaldo José
Limas Ferreira. Dando sequência o
coordenador passou a palavra ao se-
cretário que conduziu a leitura do
estatuto seguido de debates com ma-
nifestações dos presentes. Com todas
as alterações feitas foi aprovado
por todos/as dando assim como
a fundação da Associação Cultu-
ral Uniartes. Seguindo o Edital foi
realizada a primeira diretoria da As-
sociação Cultural Uniartes. A eleição
aconteceu mediante o que rege o es-
tatuto da entidade. Iniciou-se o
processo da diretoria pela apresenta-
ção de uma relação de nomes, que
em seguida foi apresentada por plé-
nário. Após manifestações dos indi-
cados e feita as alterações de nomes.
em comum acordo foi eleito a dire-
toria por aclamação, ficando assim
a sua composição: diretor Geral Francis-
co Fernandes de Andrade, Vice-diretor
Geral Jesus Fernandes Sousa, Secretária
Autoria de Maria Guilherme dos Santos,

Vice secretário Everaldo José Vivas Ferreira;
Tesorero Jairo Castro Rego. Suplente:
Maria de Lourdes Sousa Nascimento. Di-
retor de planejamento, elaboração de
Projetos Marcelo Silva Cruz; Suplente Jo-
ão José Pereira Ferreira; diretor de
comunicação Francisco Araújo de Melo
Júnior. Suplente Francisco Rafael Pereira
da Costa; diretor Artístico João Batista
Souza de Carvalho. Suplente Marcos
Antonio da Silva Santos; diretor téc-
nico de ações culturais Cleverson Ro-
drigues do Rego. Suplente Francisco
de Assis Xavier Oliveira. Após eleita a
diretoria foi eleito o conselho fiscal
ficando assim a sua composição,
com titulares e suplentes: Kaimundo
Novato Rodrigues Mesquita, Calisto Sil-
va Vieira, Sandra Lopes da Silva. Im-
pondo os suplentes Renaldo Ribeiro Melo,
Renato da Silva e Kaimundo Novato
Ferreira Mto. Eleita a diretoria e o con-
selho fiscal, foi dado a palavra ao
presidente eleito que agradeceu a o-
portunidade e a confiança que lhe
foi dada para a coordenação da As-
sociação. Nada mais havendo a tratar
em Antonio José Pereira Ferreira, lavrei-
a presente ata, que será assinada
por mim e os demais presentes e
conforme a lista de presença.

Antônio José Pereira Ferreira, Francisco Juvêncio de Almeida
(diretor geral), Antonia de Nazaré, Guilherme dos Santos,
Renato da Silva, Marcelo Silva Cruz, Kaimundo Novato

Ezequiel Neto, Alencar Rodrigues de Rêgo, Rosene Soares
 Viana, Francisco Rafael Pereira da Costa, Emanuel do Vale
 Ferreira, Maria de Lourdes Sousa Rosemerti, Tamiara
 Maria dos Santos, Francisca de Assis Xavier, Oliveira, Sandra
 Lopes da Silva, Luanda Fari de Abreu Fernandes, Fátima de Sousa Silva,
 Dayane de Carvalho Sousa, Antonia Caroline Ramos de Oliveira,
 Luiz Henrique Ferreira Barbosa, Francisco das Chagas Moraes da Silva,
 Fernando Ribeiro Melo, Cláudia Marimundo da Cunha Rios, Jesus Fernando
 Sousa, José Batista Sousa Jr. Cunha, Luis Carlos Reis, ~~Paulo~~
 Miguel, Marco Antonio da Silva Santos, Francisco Trajano de Jesus,
 Francisco de Assis da Silva Barros, Maurício Almeida Costa,
 Claudirânia dos Santos Sousa, Raimundo Araújo dos Santos,
 Franciane da Silva Oliveira, Ana Lúcia Silva Paulino, Sívio
 da Mota, José de Jesus da Silva Oliveira, Cristina dos Santos Sousa,
 Alan Ferreira Borges, Calisto Silva Teixeira



Verdadeira
 Francisco Fernandes
 de André de

14.05.13
 mpppcccc

CERTIDÃO

Certidão a requerimento verbal de Pe-
 zzo Intercedendo que revendo e buscando, res-
 te certório do 2º Ofício, à Rua Anacleto Lobo
 201, Centro, União - RJ, nele verificado o Livro
 A de nº 07, de Registro das Pessoas Jurídicas,
 ao fol. 115v, sob nº 1479, datado de 14-05-2013,
 que foi feito o Registro da Ata de Fun-
 dação do Associação Cultural União RJ, rea-
 lizada em 24 de março de 2013, sendo
 Presidente Francisco Fernandes de André-
 de.



O requerido é verdade e dou fe.
 União RJ, 14 de maio de 2013
 Sérgio Manoel de Jesus

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES.

Aos trinta de julho, digo, junho de dois mil e treze (30-06-2013), às nove horas e trinta minutos no Centro Cultural Martins Napolião do Rego, na rua Descefcio Rego, S/N, localizado na cidade de União-Pioui, atendendo ao edital de convocação, reuniram-se os sócios e sócias da Associação Cultural Uniartes para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) aprovação do regimento interno; b) encaminhamentos para a II conferência municipal de cultura de União e c) outros assuntos de interesse dos associados. A Assembleia foi aberta pelo presidente da Associação, sr. Francisco Fernandes de Andrade que inicialmente acolheu os presentes com palavras de boas vindas, em seguida destacou o principal objetivo desta Assembleia. Em seguida foi apresentado por escrito a proposta de regimento interno da Associação que após ser lida, discutida foi aprovada por unanimidade pelos diretores e sócios presentes. Após aprovação do regimento o presidente da Associação informou que a entidade já possui CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) devidamente registrado em Cartório e que será encaminhado a Receita Federal. Dando continuidade à Assembleia foi feita

uma agenda de ações/atividades a ser realizada para dar visibilidade à Associação. As ações propostas são: Virada Cultural com apresentações dos artistas locais a ser realizada em data a ser definida; feirada para arrecadação de fundos à entidade, na localidade Variante; ITINERARTES, a ser realizada nos dias 3/10/17 e 24 de agosto, nos espaços públicos existentes na cidade; sendo esta atividade um projeto permanente da Associação; participação com atrações artísticas no festejo do povoado David Caldas em setembro por último a criação de um logotipo para simbolizar a entidade. A discussão da pauta sobre a II Conferência de Cultura de União foi adiada para a próxima reunião da diretoria. Para finalizar a Assembleia foi divulgado um abaixo-assinado, que será encaminhado à promotora de justiça da Comarca de União em prol dos projetos culturais. O senhor governador de União e a Companhia de Teatro de União, questionamentos sobre a lei de criação da Fundação Cultural José Benício. Como não havia mais nada a tratar, fomos dada por encerrada a Assembleia e eu na qualidade de se-

-pretória laurei a presente ata
que será lida e se achada con-
forme será assinada pelos presentes.
Autoria de Maria Guilherme dos Santos,
Francisco Fernandes de Almeida, Francisco Anaiço de Melo, Jônias
Wenison Rodrigues de Rêgo, 1/2 de Waudes P. Menezes

Marcos Silva, Francisco Rafael Pereira da Costa,
Edivaldo Rodrigues da Silva, André Rêgo,
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL UNIARTES

COMARCA DE UNIÃO
CARTÓRIO
SEC. 1
LUCIN

Em nove dias do mês de fevereiro,
do ano de dois mil e quatorze (09-02-2014),
às nove horas e trinta minutos no Centro
Cultural Martins Napoleão do Rêgo, na
rua Dedecio Rêgo s/n, localizada na
cidade de União-Placa, atendendo ao edital
de convocação, reuniram-se os diretores, só-
cios e sócias da associação cultural
Uniartes para deliberarem sobre a
seguinte pauta: a) eleição de novos
membros para o quadro da diretoria;
b) balanço anual referente ao ano
de 2013; c) sócios contribuinte e
não contribuinte; d) planejamento anu-
al/2014; e) e outros assuntos em
deliberação no dia. A assembleia foi abor-
ta pelo presidente Francisco Fernandes de
Almeida, que acolheu a todos os presentes
e em seguida colocou, digo, apresentou
a pauta da Assembleia. Em relação
à mudança no quadro da diretoria
ficou para a seguinte composição
logo que foi aprovada por unanimi-
dade. Presidente: Francisco Fernandes de

~~Presidente~~ 1941 - presidente: Inomascia de
Xavier Oliveira, Tesoureiro/a:
Lourdes Sousa Nascimento
Suplente: Vice-Tesoureiro: Cicero Alan
Castro Silva; Secretária: Antonia de Ma-
ria Guilherme dos Santos; Vice secretário:
Rafael, digo Francisco Rafael Pereira
da Costa; Diretor de Planejamento e Ela-
boração de Projetos: Marcelo Silva Cruz;
Vice-diretor: Francisco Araújo de Melo Júnior;
Diretor de Comunicação: Edvaldo
Vice-diretor: Marcos Ramon Barros; Diretor
Artístico: Cleverson Rodrigues do Rego; Vice-
diretora: Janca Alves Bezerra; Diretor Téc-
nico de Ações Culturais: Wanderson Luis
Coutinho da Silva; Vice-diretora: Micael
Santiago Silva. Após eleição dos novos
componentes da nova diretoria da As-
sociação, os mesmos foram logo em-
possados. Dando continuidade a Assembleia
o presidente junto com a Tesoureira apre-
sentaram o balanço anual referente
ao ano de dois mil e treze, onde houve
uma entrada no caixa financeiro da
Associação o valor de 1.193,70 (um mil
cento e noventa e três reais e setenta cen-
tavos), desse montante, digo total foi gasto
com despesas variadas o valor de
1.005,00 (um mil e cinco reais); ficando em
caixa um saldo de 188,50 (cento e oitenta
e oito reais e cinquenta centavos) para
o ano de dois mil e quatorze. Após balan-
ço apresentado deu-se início ao pla-
nejamento do calendário anual de

reuniões mensais ordinárias para os devidos encaminhamentos e tomada de decisões sobre as ações da Associação. ficando como proposta o seguinte calendário para o corrente ano: reuniões em 11/01/2014, 02/02, 08/03, 12/04, 10/05, 14/06, 12/07, 09/08, 13/09, 11/10, 08/11 e 13/12. Após planejamento foi feito apuradecimentos e considerações finais e como não havia mais nada a tratar, foi dada por encerrada a assembleia e registrada essa ata que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais membros presentes.

União - PI, 09 de fevereiro de 2014.
Antônio de Maria Guilherme dos Santos,
Francisco Germano de Lima, Francisco de Assis Xavier
Cláudia, Anderson Luís Cavalcante da Silva, ~~Marcos S. M.~~, Francisco
Rafael Bezerra da Costa, Marcos Ramon Barros, Michel
Santiago Silva, ~~Edvaldo Rodrigues da Silva~~, Cícero Aluísio Sales,
Miguel de Lourdes Soares Norciamento, Francisco Araújo de Melo
Junior, Janca Alves Bezerra, Emerson Rodrigues da Rêgo.

Reconheço a firma. Antônio de Maria
Guilherme dos Santos



Fone/Fax: 3265-1343-União

Em testemunho
União (PI) 10/10/14

Escritório Cartório 2º Ofício

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, revendo e
baseando neste Cartório do 2º Ofício Extraju-
dicial, situado à Rua Anísio Lobão, s/n, Cen-

tra, 510, União-Pi, nele verificando o Livro
nº 08 de Registro de Pessoas Jurídicas,
de 194, sob nº 1751, em data de 15/10/2014,
que foi feito o Registro da Ata da As-
sembleia Geral da Associação Cultural U-
niartes, realizada em 09/02/2014.

O requerido é verdade e dou fe.

União-Pi, 15 de outubro de 2014



Maria Delina Pinheiro do Nascimento
Tabelião Titular do Cartório do 2º Ofício
União - Piauí

ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (26-04-2015), as nove horas e trinta minutos, no Centro Cultural Martins Napoleão do Rego, a rua Declecio Rego 510, localizado na cidade de União-Pi, reuniram-se os diretores e sócios e convidados. Atendendo ao edital de convocação para deliberação da seguinte pauta: a) Balanço das atividades referente ao ano de 2014; b) Balanço financeiro do ano de 2014; e) Leitura do Estatuto e Regimento Interno; d) Eleição de novos membros para o quadro da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) e outros assuntos a deliberar no dia. O presidente da Associação, acolheu a todos destacando a importância deste momento de renovação da diretoria e do compromisso de dar mais con-

- continuidade das ações da uniãntes?
Em segundo momento foi feito o balanço e apresentação das ações que foram planejadas e realizadas no ano de dois mil e quatorze, sendo que foram destacados as ações oficinas de teatro, apresentações da paixão de Cristo, a gravação da caixa de fé e batucada. No tocante a prestação de contas financeira em dois mil e quatorze tivemos uma entrada de quatro mil e vinte oito e quatro-penta e cinco centavos; tendo como despesas de três mil, seiscentos e vinte nove e setenta e um centavos; tendo um saldo para dois mil e quinze de trezentos e noventa e oito e setenta e quatro centavos. Feito a leitura do Estatuto e regimento interno foram apresentados novos nomes para a composição da nova diretoria que após apresentação pessoal e suas motivações artísticas. Após constatação de que não tinha outra chapa concorrente registrada, foi aclamada e confirmada a nova composição da diretoria da Associação ficando assim composta: Diretor Geral: Francisco Fernandes do Andrade; Vice-diretor: Gleidiane da Silva Carvalho; Diretor secretaria: Franciele Alves das Neves; Vice-diretor: Antonio de Maria Guilherme da Santa; Diretor Financeiro: Maria de Lourdes Sousa Nascimento; Vice-diretor: Elenice Pinheiro Barreto; Diretor de planejamento e elaboração de projetos: Marcelo Silva Cruz; Vice-diretor: Jádrie Henriquel

Mendes Viana de Oliveira. Diretor de Comunicação: Edivaldo Rodrigues da Silva. Vice-diretor: Emerson Rodrigues da Silva. Diretor Artístico: Cleverton Rodrigues do Rego. Vice-diretor: Teniele de Sousa Silva. Diretor Técnico de Ações Culturais: Elizabeth Araújo Silva. Vice-diretor: Raimundo Araújo dos Santos. Conselho Fiscal: Primeiro membro: Sório Silva Machado; Vice: Jessie, Jéssica Oliveira Lima. Segundo membro: Francisca de Assis Xavier Oliveira. Vice: Fernanda Borges Fernandes; Terceiro membro: Elero Alar Castro Silva; Vice: Nadielly Silva Gonçalves.

A nova diretoria foi imediatamente empossada e agradeceu a confiança depositada e garantiu compromisso em dar continuidade às ações da Associação. E para finalizar como não havia mais nada a tratarmos foi dada por encerrada a assembleia e registrada a presente ata que após lida e achada conforme ficou assinada por mim, Antonia de Nazar Guilherme dos Santos e demais membros presentes. União II, 26 de abril de 2015.

Antônia de Nazar Guilherme dos Santos, Francisco Pinheiro Barros, Francielle Alves dos Naves, Sório Silva Machado, Fernanda Borges Fernandes. André Henrique Mendes Viana de Oliveira, Claudiane da Silva Carvalho, Emerson Rodrigues do Rego, Teniele de Sousa Silva, M. de Lo, Nadielly Silva Gonçalves, Francisca de Assis Xavier Oliveira, Elizabeth

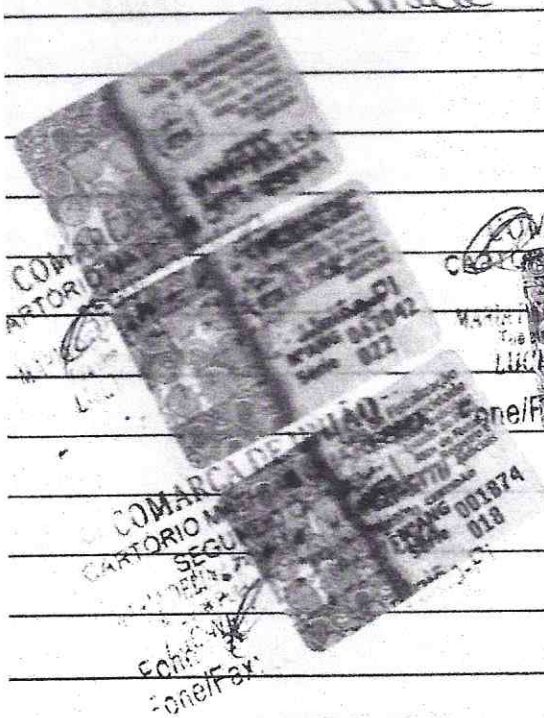
raújo Silva, Adolfo Rodrigues da Silva, Coribon Rodrigues da Silva,
Aécio Amor Castro Silva, Jussie Jossica Oliveira Lima,
Francisco Zélio Nogueira Santos, Claudirinha dos Santos
Silva, Gláucia Alves dos Santos, Manoel da Silva, Manoel
Mota

CERTIDÃO

Existe para os devidos fins que revendo e bem
quando, neste cartório extrajudicial, situado a Rua
Angélica de Sá, S/N, Centro, União - PI, nele veri-
ficando que no livro A, número 10, de registro
de pessoas jurídicas, ao folio 07, sob o nº
do livro 1929, em data de 25.11.15, que
se registra a ata da Assembleia da
Associação Cultural Uniarartes, deste município,
sendo como presidente Francisco Fernandes de
Andrade.

O Registo é verdade e dou fe
União - PI, 25 de Novembro de 2015

Assinatura do 2º Ofício



Reconheço a firma D/ autoridade
Francisco Fernandes de
Andrade

Em testemunho
União (PI), 25 de Novembro de 2015

Assinatura do 2º Ofício
Escritório Cartório 2º Ofício

COMARCA DE UNIAO
CARTÓRIO
MATHIAS QUARESMA
2º OFÍCIO
MARCIA PEREIRA
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Fone/Fax: 3285-1343 - União - PI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES

Aos vinte e um de mês de maio de dois mil e dezessete (21-05
2017), às nove horas no espaço cultural Cibraçém, situado

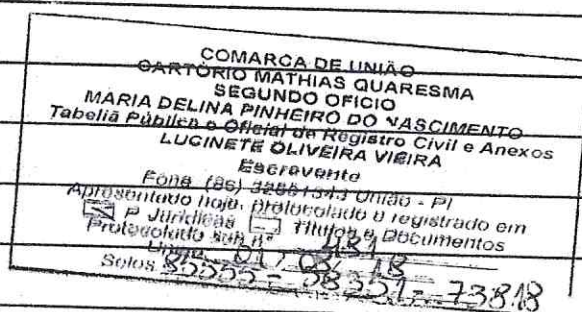
Na rua Deoclécio Rêgo S/N, União - PI, reuniram-se os diretores, sócios e convidados, atendendo ao edital de convocação para deliberação da seguinte pauta: a) leitura do estatuto e regimento interno; b) Transformação da Uniartes em OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público); c) Alterações no estatuto; d) eleições de novos membros para o quadro da diretoria e do Conselho fiscal; e) e outros assuntos a deliberar na ordem do dia. O diretor geral da associação acolheu a todos, destacando a importância deste momento de renovação da diretoria e do compromisso de darmos continuidade as ações da Uniartes. Logo em seguida foi feita a leitura do estatuto e regimento interno, onde foram feitas algumas alterações como: No artigo 16, inciso IV, a contribuição que era no valor de cinco reais (R\$ 5,00), passa a ser seis reais (R\$ 6,00), reajustado anualmente conforme decisão da assembleia geral, e no inciso V, o sócio que não pagar sua mensalidade em dia, será cobrado o valor de dois reais (R\$ 2,00), por mês de atraso. E no parágrafo único: O sócio para ser eleito para qualquer cargo, precisa estar presente na assembleia. No artigo 2º houve a unificação de alguns cargos da diretoria, conforme a seguir: inciso IV, a diretoria de planejamento e elaboração de projetos, se unificou junto a diretoria de Comunicação. No inciso VI a diretoria artística se unificou junto a diretoria de ações culturais. No artigo 35, houve a retirada da suplência do Conselho fiscal. No artigo 40, foi acrescentada a informação de que para a eleição do Conselho diretor será necessário eleger uma comissão eleitoral com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato. Houve ainda a inclusão dos artigos 41, 42, 43, 44 e 45. Em seguida o diretor geral Francisco Fernandes de Andrade e o diretor artístico Cleverson Rodrigues apresentaram a assembleia geral a importância da Associação Cultural Uniartes se tornar uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). Depois da apresentação, todos concordaram que a UNIARTES passasse a ser OSCIP, e em seguida foram acrescentadas no estatuto as condições para

CERTIDÃO

Certifico nos devidos fins, que revendo e buscando neste Cartório, no Livro A nº 13 de Registros de Pessoas jurídicas as folhas 406/407 sob nº ordem 2395 protocola nº 481 em data de 01/08/2018, foi registrada a Ata da Assembleia Geral da Associação Cultural Uniãoartes, realizada em 21/05/2017, Diretora Geral Francielle Alves dos Neves.

O referido é verdade, e dou fé
União/PI, 01 de agosto de 2018
Francielle Alves dos Neves

Maria Maria Chaves Coelho



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES

Aos dezessete do mês de agosto de dois mil e dezoito (17/08/2018), às vinte horas, no Centro Cultural Boreddi Martins Napoleão do Rêgo, situado na rua Deoclécio Rêgo s/nº Centro-UNIÃO-PI-Cep: 64120-000, reuniram-se os dirigentes, sócios e convidados, atendendo ao edital de convocação para deliberação da seguinte pauta: a) mudança em algumas partes do estatuto; b) eleição para a nova diretoria e conselho fiscal; c) mudança para novo método de contabilidade; d) e outros assuntos a deliberar na ordem do dia. A diretoria geral da associação realizou a todas (os), destacando a importância desta reunião de renovação da diretoria.

do compromisso de dar continuidade às ações a Uniarth. Logo em seguida foi feita a leitura do estatuto e regimento interno, onde foram feitas algumas alterações como: alteração do percentual de 5% do artigo 7 do estatuto, no item VI, para 10%; extinção dos parágrafos IV e V do artigo 23; as competências que antes eram da diretoria de planejamento, elaboração de projetos e de comunicação, para a ser de responsabilidade do diretor técnico, extinguindo o artigo que antes era o artigo 33; as competências que antes eram da diretoria artística e de ações culturais, para a ser de responsabilidade do diretor geral, extinguindo o artigo que antes era o 34; ficou acordado que a renovação da diretoria para a ser de 03 (três) em 03 (três) anos e não mais de 02 (dois) em 02 (dois) anos; foi votada a composição da nova diretoria e conselho fiscal triênio 2019 a 2022, composta de etapa única conforme a composição a seguir: I- Diretor geral e diretor adjunto: Cláudio Rodrigues do Rêgo e Jeriele de Sousa Silva; II- Diretor secretário e secretário adjunto: Adalberto Costa Lima e Francisco Ferrazides de Andrade; III- Diretores financeiros e diretor adjunto: Airuarda Araújo dos Santos e Jemil Jemil Oliveira Lima; VI- Conselho fiscal: primeiro conselheiro, José de Jesus da Silva Oliveira, segundo conselheiro, Mônica Francineia Maranhão Sousa e terceiro conselheiro, Alexandre Alves Ferrazides. Foi também aceita a proposta de mudança para um novo estatuto de contabilidade que irá prestar serviços para a Uniarth. Depois de aprovada pela assembleia geral, foi dado posse a nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu Adalberto Costa Lima, lavei a presente ata que será assinada por mim.

e os demais presentes. Adalberto Costa Junior; RG (3.634.817); CPF: (065.679.443-90), José de Jesus Silva Oliveira; RG: (3650824); CPF: (064.842.753-60), Raul Augusto dos Santos; RG (3.656.890); CPF: (070.417.93 Maria Francisca Margaretha Sousa RG (3.550.623); CPF (072.033.671); Marcela Silva RMZ RG 4633236. CPF. 6518696 Alexandre Alves Fomelas RG (3972703); CPF (07387511381); Jemine Spina Silva; RG 13.938.919, CPF: (615.248.068-90) Jemine (Jemine) Linsolte RG 2.259.427 CPF 852.350.563-49, Cleversson Rodrigues de CPF: 036.003.593-04 e RG: 2.440.148, Jemine Jéssica Oliveira Lima RG: 6.606.066, CPF: 063.364.623-03.

COMARCA DE UNIÃO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
 CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
 Lucinete Oliveira Vieira
 Escrivã Pública e Oficial de Registro Civil e do Cartório de União - Piauí



CARTÓRIO DE UNIÃO
Registro Civil e Notas

Rua Anísio Lobão, 850 - Centro - CEP: 64120-000
 Tel./ Cel.: (86) 99493-9633 - CEP: 62.275-012/0001-02
 Tabelião: Lucinete Oliveira Vieira

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE A FIM DE: CLEVERSON RODRIGUES DE MEND. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. UNIÃO-PI, 07/11/2019. Encl.: 3,83 TABELA: FNTF: 0,1 Selo: 0,75 Total: 4,58 Selo: ABT 92220 (R\$ 360,45)
 LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA - Tabelião Interina

Certificados

Certificados e douce foi que no Livro A nº 14 de Registro de Pessoas Jurídicas, as folhas 138, sob nº de ordem 2549, protocolo nº 758 com data de 07/11/2019 que foi registrada a ata da Assembleia Geral da Associação Cultural UNIARTES, Presidente: Cleversson Rodrigues da Rego.

O referido se encontra em douce foi União - PI, 07 de novembro de 2019

COMARCA DE UNIÃO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
 Lucinete Oliveira Vieira
 Escrivã Pública e Oficial de Registro Civil e do Cartório de União - Piauí



COMARCA DE UNIÃO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
 Lucinete Oliveira Vieira
 Tabelião Pública e Oficial do Registro Civil e Anexos
☒ P. Judiciais ☐ Títulos e Documentos
 Protocolando sob nº 2019.11-140
 União-PI, 07 / 11 / 2019
 Selo: AAG 82778 (R\$ 360,45)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - EXTRAJUDICIAL
CNPI nº 32.275.312/0001-02
Rua Anfrísio Lobão, Centro, União - PI
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Tabeliã de Notas Oficial de Registro Civil e Mais Anexos

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, revendo e buscando, neste Cartório Extrajudicial, situado à Rua Anfrísio Lobão, 850, centro, União - PI, nele verificando o Livro A nº 14 de **Registros de Pessoas Jurídicas**, as folhas 138 sob nº de ordem 2549, protocolo nº 758 em data de 07/11/2019, que foi registrada a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIARTES**, realizada em **17/08/2019**, **Presidente: CLEVERSON RODRIGUES DO REGO**. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 55,45 - FERMOJUPI: R\$ 11,09 - FMMP/PI: R\$ 1,39 - SELO: R\$ 0,26 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,00 - FERMOJUPI: R\$ 3,40 - FMMP/PI: R\$ 0,43 - SELO: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - SELO: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 0,22 - FERMOJUPI: R\$ 0,04 - FMMP/PI: R\$ 0,01 Abertura de Protocolo: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - TOTAL: R\$ 112,63; SELO ARQUIVAMENTO: AAG.82778 SELO CERTIDÃO: AAP.33624 SELO PADRÃO: AAQ.71913

O referido é verdade dou fé.
União, 07 de novembro de 2019

Lucinete Oliveira Vieira
Tabeliã Interina

CAMARCA DE UNIÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI
Lucinete Oliveira Vieira
Escrivã Pública e Oficial de Registro
Civil e de Casamento

